



### TERMO DE REFERÊNCIA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ e no uso dos poderes atribuídos pela Lei, adotando critérios de conveniência e oportunidade na consecução do interesse público e em atendimento ao disposto no Art. 72, I da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, apresento TERMO DE REFERÊNCIA para aquisição/contratação do objeto abaixo indicado, cujos parâmetros e elementos descritivos necessários nos termos do Art. 6º, XXIII serão aplicados a esta contratação direta, no que couber.

Considerando tratar-se o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação para aquisição de bem/contratação de serviço em virtude de necessidade urgente desta unidade gestora, embora não tenha sido elaborado Estudo Técnico Preliminar serão cumpridos neste Termo de Referência os requisitos obrigatórios mínimos determinados pela Lei 14.133/2021 em seu art. 18, §1º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII.

Neste sentido, o Documento de Formalização da Demanda que instrui este processo substitui o Estudo Técnico Preliminar, constituindo-se na primeira etapa do presente procedimento de contratação direta, fornecendo as informações preliminares que embasam o presente Termo de Referência.

#### **1. DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)**

##### **1.1. Definição do objeto**

AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36000 BTUS PARA O PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDA

##### **1.2. Quantitativos**

Constantes na Solicitação de Despesa parte integrante deste dossiê.

##### **1.3. Prazo do contrato**

Não haverá assinatura de contrato na presente contratação direta, uma vez que a aquisição dos itens/prestação do serviço será prestada de forma imediata, sem obrigações futuras, nos termos do Art. 95, II da Lei 14.133/2021.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)**

**2.1.** Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, que identificam a demanda da secretaria requisitante e embasa a pesquisa de preços para estimativa da despesa.



**CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ**  
**- Poder Legislativo Municipal -**



INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 – CNPJ 02.944.615/0001-00

2.2. A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, uma vez que a pesquisa de preços resultou em menor valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)**

3.1. Considerando as competências atribuídas Presidente, faz-se necessária a contratação/aquisição a fim de que possa refrigerar o plenário para as sessões.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)**

4.1. O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da aquisição/contratação a qual se refere o presente objeto.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)**

5.1. Os itens referentes ao objeto da presente aquisição deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes e da legislação correlata.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “e” c/c Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)**

6.1. Em atendimento ao Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021, a secretaria requisitante apresenta justificativa para o não parcelamento da contratação, em virtude de **ser necessidade de urgência**.

6.2. Com fulcro no Art. 95, I da Lei 14.133/2021, uma vez que trata-se a aquisição/contratação de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho da despesa, a qual deverá conter o atesto do titular da unidade gestora requisitante, atestando o recebimento do objeto.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)**

**Não haverá contrato.**

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)**



Na presente contratação direta haverá uma única aferição, no momento da entrega do bem/finalização do serviço, por emissão de atesto na Nota Fiscal a ser emitida, o qual deverá ser subscrito pelo titular da unidade gestora requisitante.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)**

- 9.1. O primeiro critério utilizado para seleção do fornecedor foi o menor preço ofertado durante a pesquisa de preços realizada pela secretaria requisitante/Diretoria de Compras.
- 9.2. Identificado o fornecedor que ofereceu o menor valor serão analisados os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do Art. 70, III da Lei 14.133/2021, uma vez que a entrega do bem/prestação do serviço será imediata.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “i” e Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)**

10.1. Realizada a pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, a presente dispensa em razão do valor custará ao erário municipal o valor de R\$ 13.898,00 (treze mil oitocentos e e noventa e oito reais)

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)**

**PROJETO ATIVIDADE**

2001 Camara Municipal (Atividades Administrativas)

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:**

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**SUBELEMENTO DA DESPESA**

4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos.

**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)**

Diante de todas as informações colhidas até esta etapa do processo administrativo de contratação direta, considerando a urgência de aquisição do bem/contratação do serviço e cumpridos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, como ordenador(a) de despesas da unidade gestora demandante concluo pelo atendimento da demanda, devendo o procedimento seguir para as demais providências até o pagamento da empresa a ser contratada.



**CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ**  
**- Poder Legislativo Municipal -**

INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 - CNPJ 02.944.615/0001-00

Jacundá/PA, 25 de Abril de 2022.



*Tharles da Silva Borges*  
**THARLES DA SILVA BORGES**  
**PRESIDENTE**